



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 002/2019

O Tribunal Regional de Trabalho Rondônia e Acre – TRT 14ª Região, através da Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia, Sr.ª. **FLÁVIA LAIS COSTA NASCIMENTO**, matrícula 023/JUCER de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa DREI nº. 17, de 05 de Dezembro de 2013, venderá em Leilão Público os bens discriminados nesse edital, no local e estado em que se encontram.

OBJETO	Realização de Leilão para alienação de bens móveis (veículos) relacionados nesse edital, pertencentes ao patrimônio do TRT da 14ª REGIÃO
TIPO	MAIOR PREÇO
DATA:	10 DE OUTUBRO DE 2019
LOCAL:	Na Avenida Rio Madeira, nº. 3997, Bairro Rio Madeira, Porto Velho-RO
HORÁRIO:	9H15
LOCAIS DE EXPOSIÇÃO:	Pátio do Depósito Judicial
DATA E HORÁRIO DE VISITA:	01/10 a 10/10/2019 - DAS 8H ÀS 14H
CONSULTA AO EDITAL	www.trt.jus.br , consultas/esclarecimento -Leiloeira Flávia Laís - fone 69-98488-3774 ou 99219-4497
LEGISLAÇÃO	Lei 8666/93, Decreto 9373/2018 e Decreto 21981/32.

1.0 - CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO:

1.1 – Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a **LEILOEIRA**, nem ao **Tribunal Regional de Trabalho Rondônia e Acre – TRT 14ª Região**, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto a retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão da LEILOEIRA mais 5% de taxa administrativa**, a serem pagas pelo arrematante. Para participação no Leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste edital. As notas de arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá apresentar uma certidão simplificada. Serão aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de pessoa jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

2.0 – BENS DO LEILÃO

Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	SIT	VALOR
1	Automóvel Fiat/Marea ELX ano e modelo 2006 a gasolina cor preta.	JKH 2053	880390085	DOC	7.200,00



2	Automóvel Fiat/Palio Wee ELX Flex, ano e modelo 2007 cor branca.	JJE 2257	908111169	DOC	8.000,00
3	Automóvel VW/Gol 1.0 Flex ano e modelo 2006/2007 cor branca.	NDJ 2159	897825330	DOC	7.200,00
4	Automóvel Fiat/Uno Mille a gasolina, ano e modelo 2004/2005 cor branca.	NDD 4950	840543980	DOC	6.000,00
5	Automóvel VW/Gol 1.0 Flex ano e modelo 2006/2007 cor branca.	NDJ 2129	897821122	DOC	7.200,00
6	Motocicleta Honda/NXR 125 Bros ES ano e modelo 2004/2005 a gasolina, cor vermelha	NBG 2572	849046416	DOC	2.000,00
7	Motocicleta Yamaha/XTZ 125E ano e modelo 2003 a gasolina, cor vermelha.	NCK 2679	811535797	DOC	1.500,00

3.0 - FORMA DE PAGAMENTOS:

3.1- Será cobrado juntamente com o valor da arrematação, comissão da Leiloeira de 5% (cinco por cento) mais 5% (cinco por cento) de taxa administrativa (organização, preparação, divulgação e conclusão do leilão), a serem pagas pelo arrematante, sobre o valor final da venda dos lotes.

3.2 – O Arrematante deverá depositar o valor da arrematação diretamente na conta corrente da Leiloeira **Flávia Laís Costa Nascimento**, sendo:

Banco do Brasil
Agencia: 3231-x
Conta corrente: 36.845-8
CPF: 938.001.422-87

3.3 – O valor da comissão será depositado diretamente na conta corrente da Leiloeira **Flávia Laís Costa Nascimento**, sendo:

Banco do Brasil
Agencia: 3231-x
Conta corrente: 36.845-8
CPF: 938.001.422-87

3.4- Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência.

4.0 - PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS

4.1 – Os ARREMATANTES dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, pagarão estadia de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, por 30(trinta) dias. Ultrapassando este prazo e permanecendo os bens no local paga as estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba aos arrematantes inadimplentes o direito a restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro.

5.0- REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN



5.1 - Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

5.2 – Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, taxa de vistoria do veículo, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

6.0 - ADVERTÊNCIAS:

6.1 - É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS.**

6.2 - Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.

6.3 - O Tribunal Regional de Trabalho Rondônia e Acre – TRT 14ª Região poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

6.4 - Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

6.5 - **IMPORTANTE:** a falta de pagamento implicará a cobrança de **MULTA** calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor mínimo do lote.

7.0 - PENALIDADES:

7.1 - Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

“Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. ”

7.2 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no subitem 6.5, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

7.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 - Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.



8.2 - Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Estado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Leiloeira poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Gerência do Patrimônio Público da Secretaria da Prefeitura da Gestão Administrativa.

8.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Leiloeira, deverão ser apresentados por escrito.

9.0 – DA REVOGAÇÃO

9.1 - Antes da retirada do produto, ao **Tribunal Regional de Trabalho Rondônia e Acre – TRT 14ª Região** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

9.2 - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pela Leiloeira.

10.3 - Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

10.4 – O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

10.5 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

10.6 - O Tribunal Regional de Trabalho Rondônia e Acre – TRT 14ª Região, através da Comissão de Leilão, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, adicionar lotes sem que caiba aos terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

10.7- O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Porto Velho - RO, Capital do Estado de Rondônia, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

10.8 - Maiores informações poderão ser obtidas na: O Tribunal Regional de Trabalho Rondônia e Acre – TRT 14ª Região, Representada por seus credenciados, na função de fiscais do certame e com o Senhor François Lucio através do • (69) 3217-9469.

10.9 - Leiloeira Flávia Laís responsável pela execução do Leilão e extração das Notas de Arrematação. Através do • (69) 98488-3774 ou 99219-4497.

Visitações:

Na Avenida Rio Madeira, nº. 3997 Bairro Rio Madeira, Porto Velho-RO
DATA E HORÁRIO DE VISITA: 01/10 a 10/10/2019 - DAS 8H ÀS 14H

Porto Velho-RO, 20 de setembro de 2019.

FLÁVIA LAÍS COSTA NASCIMENTO

**Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia
023/JUCER**